FERTILIZANTES HERINGER

Fertilizantes Heringer S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 022.266.175/0001-88 - NIRE 32.3.002794-6
Avenida Idalino Carvalho, s/n, Bairro Areinha, 29135-000, Viana - ES.
Código ISIN: BRFHERACNOR5
Código de Negociação no Segmento do Novo Mercado da BOVESPA: FHER3

Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias

FHER3 NOVO MERCADO BOVESPA BRASIL

Nos termos do disposto na Instrução nº 358, de 3 de janeiro de 2002 e no artigo 53 da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM" e a "Instrução CVM 400", respectivamente), a BSSF Fertilizer Holdings LLC e o Sr. Almir Gonçalves de Miranda (em conjunto, "Acionistas Vendedores"), o Banco UBS Pactual S.A., na qualidade de instituição líder (o "Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. (o "Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores da Oferta") comunicam o início da distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e de emissão da Companhia (as "Ações"), totalizando inicialmente 17.881.195 Ações, nos termos descritos abaixo, sendo (i) 10.400.000 novas Ações, emitidas pela Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores (a "Lei das Sociedades por Ações"), dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia (a "Distribuição Primária"), e (ii) 7.481.195 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores (a "Distribuição Secundária" e, em conjunto com a Distribuição Primária, a "Oferta"), nos termos descritos abaixo, ao preço de R$ 17,00 (dezessete reais) por Ação, perfazendo o total de

R$ 303.980.315,00

a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, de acordo com a Instrução CVM 400, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior, em conformidade com as isenções de registro previstas no *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, tal como alterado (o "*Securities Act*").
A realização da Oferta Primária e a determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Primária foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de fevereiro de 2007, conforme ata publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no jornal Valor Econômico, ambos em 2 de março de 2007. A realização da Oferta Secundária foi aprovada pelo órgão competente da BSSF Fertilizer Holdings LLC em 9 de março de 2007. O aumento de capital da Companhia, dentro do capital autorizado, mediante emissão das ações ordinárias e a fixação do Preço por Ação foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de abril de 2007, cujas atas serão publicadas no jornal o Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 11 de abril de 2007 e em 12 de abril de 2007, respectivamente.

1. A Oferta

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, e será coordenada pelo Coordenador Líder e pelo Itaú BBA, com a participação de determinadas instituições financeiras e das corretoras consorciadas, indicadas no item 15 abaixo (os "Coordenadores Contratados" e as "Corretoras Consorciadas", respectivamente, e em conjunto com os Coordenadores da Oferta, as "Instituições Participantes da Oferta"). Serão empreendidos, ainda, esforços de venda das Ações no exterior, sendo (i) nos EUA, junto a investidores institucionais qualificados (*Qualified Institutional Buyers*), conforme definidos na Regra 144A editada pela *Securities and Exchange Commission* ("SEC"), e (ii) nos demais países, exceto nos EUA, junto a investidores institucionais que não sejam considerados *US Persons*, conforme o Regulamento S, também editado pela SEC, observada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, e, em ambos os casos, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *Securities Act*, por meio dos mecanismos de investimentos regulamentados pela legislação brasileira, pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, esforços estes que serão realizados pelo UBS Securities LLC ("UBS Securities"), na qualidade de agente do Coordenador Líder, e pelo Itaú BBA Securities, Inc. ("Itaú Securities"), na qualidade de agente do Itaú BBA (UBS Securities e Itaú Securities conjuntamente os "Agentes de Colocação Internacional"). Não foi solicitado nenhum outro registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil. Para participar da Oferta, os investidores estrangeiros, junto aos quais serão conduzidos esforços de venda no exterior, deverão estar registrados na CVM, nos termos da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, da Instrução CVM 325 e da Resolução CMN nº 2.689. As Ações objeto de esforços de venda no exterior serão obrigatoriamente adquiridas, liquidadas e pagas junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, §4º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários").
A quantidade total das Ações da Oferta poderá, ainda, ser acrescida de um lote suplementar de até 15% das Ações inicialmente ofertadas, equivalente a até 2.682.179 Ações, a serem emitidas/alienadas pela Companhia e/ou pelos Acionistas Vendedores, conforme o caso (o "Lote Suplementar" ou "Ações Suplementares"), com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O referido acréscimo será representado por uma opção de distribuição do Lote Suplementar, nos termos do artigo 24, *caput*, da Instrução CVM 400, concedida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço inicialmente ofertados, a ser exercida pelo Coordenador Líder, mediante decisão a ser tomada pelo Coordenador Líder após consulta ao Itaú BBA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data seguinte à presente data, inclusive (a "Opção de Lote Suplementar").
A Oferta será registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. Persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto de acordo com isenções de registro nos termos do *Securities Act*.
As Ações objeto da Oferta serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação individual, proporcional e não solidária, observado o disposto no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), prestada pelos Coordenadores da Oferta. As Ações objeto da Oferta que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão integralmente colocadas no Brasil pelas Instituições Participantes da Oferta e obrigatoriamente liquidadas no Brasil, observado o disposto no Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, § 4º da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

2. Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores da Oferta convidaram os Coordenadores Contratados e as Corretoras Consorciadas indicados no item 15 abaixo para participar da colocação das Ações objeto da Oferta.

3. Regime de Distribuição

Tendo em vista a celebração do Contrato de Coordenação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Fertilizantes Heringer S.A., entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (a "CBLC") (o "Contrato de Distribuição"), e a concessão do registro de distribuição pública primária e secundária pela CVM, as Ações serão distribuídas no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em regime de garantia firme de liquidação individual e não solidária prestada pelos Coordenadores da Oferta, em conformidade com a Instrução CVM 400 e observado o disposto no Contrato de Distribuição.

4. Procedimento da Oferta

Tendo em vista o encerramento do Período de Reserva (conforme definido no item 4.1 (a) abaixo), a realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no item 7 abaixo), a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação deste Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Fertilizantes Heringer S.A. (o "Prospecto Definitivo"), os Coordenadores da Oferta realizarão a distribuição das Ações objeto da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação individual e não solidária, nos termos da Instrução CVM 400, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo (a "Oferta de Varejo") e a oferta institucional (a "Oferta Institucional"), conforme descrito nos itens 4.1 e 4.2 abaixo.
Os Investidores Não Institucionais (conforme definido no item 4.1 abaixo) que sejam: (i) administradores da Companhia; (ii) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, inclusive representantes dos Acionistas Vendedores; bem como (iv) os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas identificadas nos itens (i), (ii) e (iii) ("Pessoas Vinculadas"), puderam realizar os seus Pedidos de Reserva exclusivamente no dia 29 de março de 2007 ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"), sendo que, como houve excesso de demanda superior a um terço das Ações efetivamente distribuídas, sem considerar as Ações Suplementares, foi vedada a distribuição de Ações a Pessoas Vinculadas, exceto àquelas que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva dentro do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Neste mesmo sentido, qualquer Investidor Institucional (conforme definido no item 4.2 abaixo) que seja Pessoa Vinculada que, durante o Procedimento de *Bookbuilding,* houver realizado ordens no contexto da Oferta Institucional, também teve sua ordem desconsiderada pelos Coordenadores da Oferta por ter havido excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas no contexto da Oferta, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.
Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, elaboraram plano de distribuição das Ações, nos termos do § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e eqüitativo aos investidores.

4.1. Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento (registrados na BOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor), residentes e domiciliados no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme definido no item 4.2 abaixo), que decidiram participar da Oferta de Varejo, por meio da efetivação de Pedidos de Reserva (conforme definido no item (a) abaixo), no Período de Reserva (conforme definidos no item (a) abaixo), destinados à subscrição de Ações no âmbito da Oferta, nas condições descritas neste item 4.1 (os "Investidores Não Institucionais").
O montante mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) da totalidade das Ações objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Lote Suplementar, a critério dos Coordenadores, foi destinado prioritariamente à colocação junto a Investidores Não Institucionais, nas condições a seguir:

(a) os Investidores Não Institucionais interessados realizaram reservas de Ações junto a uma única Instituição Participante da Oferta, nos endereços indicados no item 15 abaixo, mediante o preenchimento de formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (b), (h), (i) e (j) (o "Pedido de Reserva"), no período compreendido entre 29 de março de 2007 e de 9 de abril de 2007, inclusive (o "Período de Reserva"), tendo o valor mínimo de investimento de R$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de investimento de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (os "Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva") por Investidor Não Institucional, sem a necessidade de depósito prévio do valor do investimento pretendido;

(b) cada Investidor Não Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do § 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não Institucional tenha optado por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação (conforme definido no item 7 abaixo) tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado pelo investidor, o respectivo Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;

(c) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e/ou adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada um deles até as 10:30 horas do dia seguinte à data de publicação deste Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (g) abaixo;

(d) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (c) acima, junto à Instituição Participante da Oferta onde houver efetuado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:00 horas da Data de Liquidação (conforme definida no item 5 abaixo). Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;

(e) após as 16:00 horas da Data de Liquidação (conforme definida no item 5 abaixo), a CBLC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação (conforme definido no item 7 abaixo), ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item (h) abaixo e as possibilidades de cancelamento previstas nos itens (b) acima, (i) e (j) abaixo, e a possibilidade de rateio prevista no item (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

(f) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior ao montante de 10% (dez por cento) das Ações objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Lote Suplementar, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas, e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos no item 4.2 abaixo;

(g) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não Institucionais seja superior ao montante de 10% (dez por cento) das Ações objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Lote Suplementar, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não Institucionais, sendo que (I) até o limite de R$ 5.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas aos Investidores Não Institucionais, entre os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedido de Reserva nos termos da alínea "a" acima, limitado ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de tais Ações; e (II) uma vez atendido o critério descrito no item (I) acima, as Ações destinadas aos Investidores Não Institucionais remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não Institucionais, desconsiderando-se as frações de Ação. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, a quantidade de Ações objeto da Oferta poderá ser aumentada, até o máximo de 20% (vinte por cento) das Ações efetivamente distribuídas, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares, para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de rateio previsto em (I) e (II) deste item (g).

(h) exclusivamente na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Fertilizantes Heringer S.A. (o "Prospecto Preliminar") e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento, pôde referido Investidor Não Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início do Período de Colocação. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deveu informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo estipulado no respectivo Pedido de Reserva, que foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;

(i) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de resilição do Contrato de Distribuição, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não Institucionais que houverem efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Participante da Oferta; e

(j) na hipótese de haver descumprimento, por qualquer Instituição Participante da Oferta, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Instituição Participante da Oferta deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação de Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido. A Instituição Participante da Oferta que se refere este item (j) deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais que com ela tenham feito reserva sobre o referido cancelamento.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta corrente bancária ou de conta de investimento nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor.

4.2. Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas, jurídicas e clubes de investimento cujos valores de investimento excedam o limite de aplicação de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil, em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução nº 2.689/00 e da Instrução CVM nº 325/00 (os "Investidores Institucionais").
Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações serão destinadas à colocação pública junto aos Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, não sendo admitidas para Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento.
Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no item 7 abaixo), tenha excedido o total de Ações remanescentes após o atendimento, nos termos e condições descritos acima, dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.
Os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição e integralização e/ou a aquisição e liquidação das Ações objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição e/ou aquisição das Ações.

5. Prazos da Oferta

O prazo para a distribuição das Ações objeto da Oferta terá início na data de publicação deste Anúncio de Início e se encerrará na data de publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Fertilizantes Heringer S.A. (o "Anúncio de Encerramento"), limitado ao prazo máximo de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação deste Anúncio de Início (o "Prazo de Distribuição").
Os Coordenadores da Oferta terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, para efetuar a colocação de Ações (o "Período de Colocação").
A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no último dia do Período de Colocação (a "Data de Liquidação").
A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação deste Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400.
O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

6. Informações sobre a Garantia Firme

Caso as Ações objeto da Oferta não sejam totalmente subscritas e integralizadas e/ou adquiridas e liquidadas até a Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta subscreverão e integralizarão e/ou adquirirão e liquidarão, pelo Preço por Ação, fixado de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no item 7 abaixo), na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual da garantia firme de liquidação individual e não solidária prestada por cada Coordenador da Oferta, conforme indicado no Contrato de Distribuição, o saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações objeto de garantia firme de liquidação, conforme indicada no Contrato de Distribuição (exceto as Ações Suplementares); e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada no mercado. O preço de revenda de tal saldo de Ações da Oferta junto ao público, pelos Coordenadores da Oferta, durante o Prazo de Distribuição, será o preço de mercado das Ações, limitado ao Preço por Ação, (conforme definido no item 7 abaixo), ficando ressaltado que as atividades de estabilização descritas no item 8 abaixo, em algumas circunstâncias, não estarão sujeitas a tais limites.

7. Preço por Ação

O preço de emissão/venda por Ação objeto da Oferta (o "Preço por Ação") foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional (o "Procedimento de *Bookbuilding*"), em consonância com o disposto no artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400.
Nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação foi justificada tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, uma vez que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens firmes de subscrição e/ou aquisição no contexto da Oferta.
Os Investidores Não Qualificados que aderirem à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.
O Preço por Ação foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

8. Estabilização

O Coordenador Líder, por intermédio da UBS Pactual CTVM S.A., poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização do preço das Ações no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data seguinte à data de publicação deste Anúncio de Início. As atividades de estabilização consistirão em operação de compra e venda em bolsa de ações ordinárias de emissão da Companhia e serão regidas pelas disposições legais aplicáveis e pelo Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Fertilizantes Heringer S.A. (o "Contrato de Estabilização"), o qual será aprovado previamente pela CVM, nos termos do artigo 23, § 3º da Instrução CVM 400.
O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Coordenador Líder e à CVM, nos endereços indicados no item 15 "Informações Adicionais" abaixo.

9. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações garantem aos seus titulares todos os direitos assegurados às Ações, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado (conforme definido no item 10 abaixo), dentre os quais incluem-se os seguintes:

(a) direito de voto nas assembléias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponde a um voto;
(b) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
(c) direito de alienar as Ações, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*);
(d) direito de alienar as Ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado (conforme definido no item 9 abaixo), pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente; e
(e) direito ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das Ações.

10. Registro como Companhia Aberta e Negociação na Bovespa

A Companhia obteve seu registro como companhia aberta em 10 de abril de 2007.
Em 20 de março de 2006, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da Bovespa (o "Novo Mercado"), sendo que as ações de emissão da Companhia serão admitidas à negociação no dia útil seguinte à data de publicação deste Anúncio de Início, sob o código "FHER3". Para informações adicionais sobre a negociação das ações de emissão da Companhia na BOVESPA, consulte uma das Instituições Participantes da Oferta, indicadas no item 15 abaixo.

10.1. Vedação à Negociação das Ações (*Lock up*)

A Companhia, os Acionistas Vendedores, os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria da Companhia celebraram acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções, em não emitir, oferecer, vender, comprar, contratar a venda ou compra ou de outra forma alienar ou adquirir, dentro de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do Prospecto Definitivo, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta, qualquer ação, qualquer valor mobiliário conversível em, ou que represente um direito de receber ações de emissão da Companhia, exceto o Lote Suplementar.
Adicionalmente, de acordo com as regras do Novo Mercado, os Acionistas Vendedores, os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria da Companhia, não poderão, durante os 180 dias subseqüentes à primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia após a assinatura do Contrato de Participação no Novo Mercado, vender e/ou ofertar à venda quaisquer ações ou derivativos lastreados nas ações de emissão da Companhia de que eram titulares imediatamente após a efetivação da distribuição anteriormente mencionada. Após este período inicial de 180 dias, os Acionistas Vendedores e os administradores da Companhia não poderão, por seis meses adicionais, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações ou derivativos lastreados em ações de emissão da Companhia de que eram titulares imediatamente após a efetivação da distribuição anteriormente mencionada.
A vedação não se aplicará na hipótese de cessão ou empréstimo de ações que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela BOVESPA, nesse caso limitado a 15% da quantidade total de ações cuja negociação esteja vedada.

11. Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração das Ações é o Banco Itaú S.A.

12. Informações sobre a Companhia

O objeto social da Companhia consiste na importação, exportação comércio e indústria de fertilizantes e corretivos agrícolas em geral e insumos de solo, importação, exportação e comércio de matérias agrícolas em geral, insumos agropecuários modernos e produtos veterinários, exportação de transporte rodoviário, prestação de serviços a terceiros e a construção civil de fábricas de propriedade da Companhia. Para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Definitivo que está disponível nos locais indicados no item 15 abaixo.

13. Data de Início da Oferta

A data de início da Oferta é 11 de abril de 2007.
A Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob os n[os] CVM/SRE/REM/2007/015 e CVM/SRE/SEC/2007/011, respectivamente, em 11 de abril de 2007.

14. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto, poderão requerer que a CVM os autorize a modificar ou cancelar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, relevantes e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta, existentes na data do pedido de registro de distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e/ou pelos Acionistas Vendedores. Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias, contados da aprovação do pedido de registro. Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes.
A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do jornal Valor Econômico, veículo também usado para divulgação deste Aviso e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Retificação").
Após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedidos de Reserva daqueles investidores que indicarem em campo específico estarem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 (cinco) dias úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou nos Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, sendo permitida a não restituição do valor relativo à CPMF, caso aplicável.

15. Informações Adicionais

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam o Prospecto Definitivo antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.
Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se aos endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo e no Aviso ao Mercado publicado em 29 de março de 2007, ou junto à CVM.

Coordenadores da Oferta

- Banco UBS Pactual S.A. - Coordenador Líder
  Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3729, 9º andar
  São Paulo, SP
  www.ubspactual.com.br
- Banco Itaú BBA S.A. - Coordenador
  Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 4º andar
  São Paulo, SP
  www.itaubba.com.br

Coordenadores Contratados

- BB Banco de Investimento S.A.
  Rua Senador Dantas nº 105, 36º andar
  Rio de Janeiro, RJ
  https://www13.bb.com.br/appbb/portal/voce/ep/inv2/Ofertas.jsp
- Banco Bradesco BBI S.A.
  Av. Paulista nº 1450, 8º andar
  São Paulo, SP
  www.shopinvest.com.br
- Banco Safra de Investimento S.A.
  Av. Paulista nº 2100
  São Paulo, SP
  www.safrabi.com.br

Corretoras Consorciadas

- Nas dependências das Corretoras Consorciadas credenciadas junto à CBLC para participar da Oferta. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas podem ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (www.cblc.com.br).

O Prospecto Definitivo estará disponível nos seguintes *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga nº 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br); (ii) **BOVESPA**, situada na Rua XV de Novembro nº 275, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.bovespa.com.br); (iii) **Companhia**, com sede na na Avenida Idalino Carvalho, s/n, Bairro Areinha, na Cidade de Viana, Estado do Espírito Santo, (www.heringer.com.br); (iv) **Coordenador Líder**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3729, 9º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.ubspactual.com.br); (v) Itaú BBA, com seda na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3400, 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.itaubba.com.br); e (vi) **Coordenadores Contratados**: (a) **BB Banco de Investimento S.A.**, Rua Senador Dantas nº 105, 36º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (https://www13.bb.com.br/appbb/portal/voce/ep/inv2/Ofertas.jsp); (b) **Banco Bradesco BBI S.A.**, Av. Paulista nº 1450, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.shopinvest.com.br); e (c) **Banco Safra de Investimento S.A.**, Av. Paulista nº 2100, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.safrabi.com.br).
Este Anúncio de Início não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na *SEC* ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S do *Securities Act,* sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.
O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

"LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA".

"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia emissora, bem como sobre as Ações a serem distribuídas".
"O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações ou, com relação à qual o investimento nas Ações seria, em nosso entendimento, inadequado".

ANBID "A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder e Coordenador Global

UBS Pactual

Itaú BBA

Coordenadores Contratados

BBI Banco de Investimento

BB Investimentos

Safra

Corretoras Consorciadas